

Registrado às Fls. 92 do Livro
Próprio Nº 037
Secretaria: 16 / 02 / 2022
Ch



Assinada e arquivada no local
de costume, no Quadro de
Avisos desta Prefeitura.
Secretaria: 16 / 02 / 2022
Ch

LEI Nº 2.626, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

AUTORIZA PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS POR TEMPO DETERMINADO DE MÉDICOS PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1998, PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL N.º 1.564, DE 08/04/2005, DEVIDO AO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA CAUSADA PELA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a segunda prorrogação dos contratos temporários celebrados com médicos com base no inciso IX, do art. 2º, da Lei nº 1.564, de 08 de abril de 2005, pelo período de 4 (quatro) meses, devido à calamidade pública causada pela covid-19.

§1º. O prazo previsto no *caput* se tornou estritamente necessário para que haja tempo hábil para a realização de novo processo seletivo ou concurso público.

§2º. A prorrogação prevista no presente artigo poderá ser realizada mesmo depois de esgotados os prazos previstos no art. 4º, da Lei 1.564/2005, desde que persista o interesse público e haja motivação da Secretaria requisitante.

§3º. A vedação prevista no art. 9º, inciso III, da Lei 1.564/2005, não se aplica às prorrogações autorizadas pela presente lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Guaraniésia, 16 de fevereiro de 2022.

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaraniésia